



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO LEGISLATIVO

Exmo. Sr.

Vereador SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal.

Parecer Jurídico Legislativo nº 425-2023.

Referência: **Mensagem nº 2/2023** em que pelo Ofício nº 47/2023/GAB, de 24 de março de 2023, o Sr. Prefeito “encaminha ao Poder Legislativo os arquivos que compõem a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do município de Tocos do Moji ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício Financeiro de 2022”.

Senhor Presidente,

Conforme prévia solicitação e em sua atribuição prevista no inciso VI do art. 3º da Resolução nº 066, de 13 de junho de 2019, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal apresenta o presente parecer sobre a **Mensagem nº 2/2023**, da referência, de autoria do Sr. Prefeito.

2. Inicialmente, urge destacar que o presente parecer analisa as questões constitucionais, legais e regimentais, cabendo a apreciação de mérito técnico à(s) egrégia(s) Comissão(ões) quando lhe for distribuído para apreciação.

3. Para fim de orientar a decisão da Presidência da Casa, em seu Despacho Inicial, este Assessor Jurídico é de parecer que a matéria legislativa pode ser recebida para regular tramitação, pois acha-se redigida com clareza, está em conformidade com a Lei Orgânica do Município (LOM) e o Regimento Interno desta Casa (RI), e não é manifestamente inconstitucional, atendendo, portanto, ao art. 170 do RI.

4. Verifica-se que o encaminhamento ao Poder Legislativo dos arquivos que compõem a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do município de Tocos do Moji que foram enviados ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Exercício anterior, é obrigação contida no art. 85, inciso XII, da Lei Orgânica do Município que diz:

Art. 85. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

XII – prestar, anualmente, à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão legislativa ordinária, as contas referentes ao exercício anterior;

5. O mencionado ofício foi protocolado na Câmara Municipal em 24 de março de 2023, como a 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura foi aberta em 24 de janeiro de 2023, quando foi realizada a sua 1ª Sessão Plenária Ordinária, o mencionado prazo foi cumprido, cabendo à Câmara proceder-se conforme dispõe o Regimento Interno da Casa.

6. Diz o art. 231 do Regimento Interno o seguinte:

Art. 231. Recebido o processo de Prestação de Contas do prefeito, o Presidente fará publicar a mensagem e em 05 (cinco) dias a distribuirá, com documentos que a instruírem, em avulsos.

§ 1º Distribuído o avulso, o processo ficará sobre a Mesa, por 10 (dez) dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo. ([Parágrafo renumerado pelo art. 34 da Resolução nº 081/2022, de 14/09/2022](#)).

2º Se não houver requerimento de informações, findo o prazo que trata o § 1º deste artigo o processo será arquivado provisoriamente, ficando no aguardo do recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas. ([Parágrafo acrescido pelo art. 34 da Resolução nº 081/2022, de 14/09/2022](#)).

3º Havendo um ou mais requerimento de informações, o arquivo provisório do processo que trata o § 2º deste artigo, somente se dará depois de recebido a única ou a última resposta do(s) requerimento(s) de informações. ([Parágrafo acrescido pelo art. 34 da Resolução nº 081/2022, de 14/09/2022](#)).

7. Cabe anotar também que o poder de fiscalização do Município é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme dispõe o art. 31 da Carta Maior, *in verbis*:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

8. Desse modo, as contas do exercício financeiro serão enviadas anualmente para o Tribunal de Contas que emitirá seu parecer prévio pela aprovação, pela aprovação com



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ressalvas ou pela rejeição das contas apresentadas, o qual será encaminhado à Câmara Municipal para julgamento.

9. Assim sendo, este Assessor Jurídico é de parecer que o processo deva ser arquivado provisoriamente, depois de cumprido o art. 231 supratranscrito, isto é:

a. publicação da mensagem – que já foi feita no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;

b. distribuição da mensagem em avulso – que será feita quando for lida no Expediente da próxima Sessão Plenária;

c. feita a leitura e distribuição dos avulsos, o processo ficará sobre a Mesa, por 10 (dez) dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo;

d. se não houver requerimento de informações, findo o mencionado prazo, o processo será arquivado provisoriamente, ficando no aguardo do recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas; ou

e. havendo um ou mais requerimento de informações, o referido arquivo provisório do processo se dará depois de recebido a única ou a última resposta do(s) requerimento(s) de informações.

10. Não haverá discussão e a votação da Mensagem, a matéria apenas será lida no Expediente da Sessão Plenária.

11. Posto isto, lembrando que o presente parecer analisa as questões constitucionais, legais e regimentais, este Assessor Jurídico é FAVORÁVEL ao prosseguimento da regular tramitação da matéria legislativa, nos termos regimentais acima mencionados.

É o parecer, *sub censura*.

Tocos do Moji, MG, 31 de março de 2023.

OAB/MG 128744 – Assessor Jurídico da Câmara